Ata de reunião para Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 10/2023**, que tem como objeto: "**Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado,**" nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, com tolerância de 10 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 006/2023 e alterada pelas Portarias nºs 062/2023 e 063/2023, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de receber e abrir os documentos contidos nos Envelopes: Nº 01 – CREDENCIAL, Nº 02 – HABILITAÇÃO, Nº 03 – CD – HABILITAÇÃO, Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 05 – CD – PROPOSTA DE PREÇOS, da **Concorrência nº 10/2023**, conforme objeto acima descrito. Inicialmente, o Presidente da Comissão, destaca que foi realizada ampla divulgação através da Assessoria de Comunicação, nos 4 (quatro) murais do DER/SE, bem corno, pelas entidades representativas de categoria, quais sejam: CREA-SE, SINDUSCON-SE e de outras regionais, CLUBE DE ENGENHARIA-SE, ASEOPP-SE, SENGE-SE, ABDER, e nos sites de divulgação: WAP, BIGMASTER, PESQUISA RCC e do DER/SE, e promovida, ainda, as publicações no Diário Oficial da União 21/11/2023, no Diário Oficial do Estado dia 20/11/2023 e no Jornal de grande circulação local, no dia 21/11/2023. A Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar que compareceram à reunião, conforme credenciais apresentadas no Envelope nº 01, as Empresas: **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, representada pela Sra. Dayana Kelly Araújo Santos, **TOP ENGENHARIA LTDA.**, representada pelo Sr. Luiz Sandro Silva de Almeida e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**. representada pela Srª. Bruna Rafaela Santos do Nascimento. Após a análise das credencias, os documentos foram rubricados pela Comissão e pelos Licitantes. Ato continuo, a Comissão solicitou aos representantes das Licitantes os Envelopes nos 02, 03, 04 e 05. Recebidos os Envelopes nos 02, 03, 04 e 05 os quais, ainda lacrados, foram rubricados pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Em seguida, procedeu-se a abertura dos Envelopes nºs 02 e 03, contendo a **Habilitação** das Licitantes, e aposição das devidas rubricas. Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações, tendo a representante da **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, dito que: "*A Empresa TOP ENGENHARIA LTDA., não atendeu ao item 7.2.2 do Edital deixando de apresentar a Certidão Trabalhista, como também, deixou de atender ao item 7.2.3 apresentando uma licença fora da validade e de outro Estado*". Por fim, todos os representantes das Licitantes requereram cópia das Habilitações das suas proponentes. A Comissão informou que, tão logo providencie as cópias, estas serão disponibilizadas às Licitantes através de e-mail. Nada mais foi dito ou requerido. Diante da complexidade do objeto, a Comissão decidiu suspender os trabalhos para uma análise mais apurada dos documentos habilitatórios pelo setor técnico competente do DER/SE, informando a todos os presentes que o julgamento da fase de Habilitação será proferido e dado conhecimento a todos posteriormente, conforme preconiza o

Inciso, I, alínea "a" e § 1° do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/1993, e ainda, divulgado no sitio eletrônico do DER/SE. Por fim, foi informado que os Envelopes contendo as Propostas de Preços, ficarão retidos com a Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pela Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, entregando-se cópia da mesma a todos

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Naira Maria Rego de Carvalho

LICITANTES:

HECA CONSTRUTORA LTDA.

TOP ENGENHARIA LTDA.

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Ata de reunião para **julgamento** dos documentos habilitatórios da **CONCORRÊNCIA N° 10/2023**, que tem como objeto: "**Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado**", nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte equatro, às onze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de julgar os documentos contidos no Envelope Nºs 02 e 03 – HABILITAÇÃO, da **Concorrência nº 10/2023**, conforme objeto acima descrito. Iniciando os trabalhos, a Comissão fez a leitura da **Ata de 27/11/2023** de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação das Licitantes: **HECA CONSTRUTORA LTDA, TOP ENGENHARIA LTDA** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, e em razão da necessidade de análise mais detalhada dos documentos apresentados, aquela reunião fora suspensa e a Comissão enviou as Habilitações e questionamento das Licitantes ao setor técnico competente do DER/SE para conferência e emissão de Parecer. No que lhe compete, a Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE proferiu o Parecer Técnico anexado aos autos acerca das Qualificações Técnicas das Licitantes nos seguintes termos: (...) "***I – Das Exigências de Qualificação Técnica:*** *Os requisitos de Qualificação Técnica exigidos no Edital foram os seguintes:* ***7.2.3.1****. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos: a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;* **b)** *Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:* ***1. Reforço do subleito de macadame hidráulico com brita comercial, exclusive transporte – 6.700,00 m³; 2. Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial, inclusive indenização, exclusive transporte dos agregados – 12.032,00 m³; 3. Base ou sub-base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive transporte dos agregados – 8.640,00 m³; 4. Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive***

Avenida São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10 – Telefone: (79) 3253-2734

transporte de agregados e do concreto - 8.887,74 t; 5. Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial - 12.800,00 m. **b.1)** *Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;* **c)** *Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:* ***1. Reforço do subleito de macadame hidráulico com brita comercial, exclusive transporte; 2. Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial, inclusive indenização, exclusive transporte dos agregados; 3. Base ou sub-base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive transporte dos agregados; 4. Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive transporte de agregados e do concreto; 5. Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial.*** ***c.1)*** *A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:* ***c.1.1)*** *Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou* ***c.1.2)*** *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou* ***c.1.3)*** *Ficha de Registro de Empregados; e/ou* ***c.1.4)*** *Contrato de Prestação de Serviço; e/ou* ***c.1.5)*** *Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas "c.1.1" a "c.1.4" supra.* ***d)*** *Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo* ***Anexo;*** ***e)*** *Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo* ***Anexo;*** ***f)*** *Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo Anexo;* ***g)*** *Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF). A Usina de Asfalto deverá ser localizada dentro do território sergipano, haja vista que o objeto licitado contempla a aplicação de massa asfáltica (CAUQ) pela própria Licitante Contratada e também o fornecimento, sem transporte, de massa asfáltica (CAUQ ou PMF) para o DER/SE, de modo que o fornecimento de tais insumos para a Autarquia fora do território sergipano implicaria em contratação*

Avenida São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10 – Telefone: (79) 3253-2734

antieconômica em decorrência da onerosidade dos custos para transporte do material pela própria Administração; ***h)*** *Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;* ***i)*** *Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;* ***j)*** *Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme* ***ANEXO****, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.* ***II – Da Análise Técnica****. A respeito da licitante* ***TOP ENGENHARIA****, esta apresentou a Licença Ambiental para Operação da Usina de Asfalto da empresa NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA, emitida pela SEMARH. Entretanto, a usina de asfalto está localizada no município de Lauro de Freitas / BA. Tal distância, se torna inviável economicamente com relação ao custo do transporte do material para obra, uma vez que o DMT máximo adotado para o orçamento referencial é de 80,0 km. E também tecnicamente, pois o concreto asfáltico deve possuir um rigoroso controle tecnológico, no que se trata de granulometria, teor de betume, estabilidade, vazios, temperatura e equipamentos. E para poder ser empregado em pavimentação, o CAP, que é um material termoplástico, necessita ser aquecido para alcançar a viscosidade apropriada à mistura, normalmente a temperaturas superiores a 100 °C (PETROBRAS, 1996 apud ODA, NASCIMENTO & EDEL, 2005). O transporte do concreto asfáltico produzido da usina ao ponto de aplicação, deve ser por caminhões, tipo basculante, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. Portanto, não atende aos requesitos técnico e economico a localização da Usina de Asfalto apresentada.* ***7.2.3.1.*** *A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:* (...) **g)** Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF); ***III – Conclusão.*** *De acordo com a análise efetuada acima, entendemos que as licitantes:* ***TOP ENGENHARIA*** *deve ser declarada* ***INABILITADA TECNICAMENTE****. E as licitantes:* ***HECA CONSTRUTORA LTDA*** *e* ***TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA*** *devem ser declaradas* ***HABILITADAS TECNICAMENTE.*** *É o Parecer, S.M.J."* Por seu turno, a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade das Certidões de Regularidade fiscal e Trabalhista das Licitantes perante os sítios eletrônicos na internet dos Órgãos e Entidades emitentes, e constatou que a Licitante ***TOP ENGENHARIA*** **LTDA** encontra-se regular, não havendo NADA CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, conforme Certidão anexa aos autos, concluindo, que as documentações das Licitantes

Avenida São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10 – Telefone: (79) 3253-2734

estavam em conformidade com as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Diante do exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE, a Comissão, por um lado, julga **INABILITADA** a Licitante ***TOP ENGENHARIA*** **LTDA**, por não ter atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes atenderam às exigências de Habilitação do Edital, razão pela qual a Comissão julga **HABILITADAS** as Licitantes: **HECA CONSTRUTORA LTDA**, e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por atenderem as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Por fim, o Presidente determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da Lei nº 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião lavrando-se a Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

Avenida São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10 – Telefone: (79) 3253-2734

Ata de reunião para abertura das **Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA N° 10/2023,** que tem como objeto: "**Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado,**" nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, com tolerância quinze minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n° 5.848/2006, a fim de abrir os Envelopes N° 04 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 05 – CD - Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA N° 10/2023,** conforme objeto acima descrito. Inicialmente, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar à presença das Licitantes: **HECA CONSTRUTORA LTDA**. representada pela Sra. Dayana Kelly Araújo Santos e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** representada pela Srª. Semária Lima Moura. Na sequência, procedeu-se à abertura dos **Envelopes nºs 04 e 05 – Proposta de Preços**, as quais foram lidas constando os seguintes termos: **HECA CONSTRUTORA LTDA.** apresentou proposta no valor de **R$ 62.355.930,98 (sessenta e dois milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos)** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 55.778.250,04 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)**. As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta)** dias e prazo estimado para execução dos serviços de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Após a leitura das Propostas de Preços, estas foram verificadas e rubricadas pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. Por sua vez, as Licitantes requereram cópia das Propostas de Preços das suas proponentes. A Comissão informou que, tão logo providencie as cópias, estas serão disponibilizadas às Licitantes através de e-mail. Nada mais foi dito ou requerido. Diante da complexidade do objeto, a Comissão decidiu suspender os trabalhos para uma analise mais apurada das Propostas de Preços dos setores técnicos competente do DER/SE, informando a todos os presentes que o julgamento da fase de Classificação será proferido e dado conhecimento a todos posteriormente, conforme preconiza o Inciso, I, alínea "b" e § 1° do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, entregando-se cópia da mesma a todos.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziele Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

LICITANTES:

Dayana Kelly Araújo Santos
HECA CONSTRUTORA LTDA

Semária Lima Moura
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

Ata de reunião para **Julgamento das Propostas de Preços** da **CONCORRÊNCIA N° 10/2023,** que tem como objeto: "**Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado,**" nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria n° 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n° 5.848/2006, a fim de julgar os documentos contidos nos **Envelopes n^{os} 04 e 05 – Proposta de Preços**, referentes à **CONCORRÊNCIA N° 10/2023**, conforme objeto acima descrito. Iniciando os trabalhos, a Comissão fez a leitura da **Ata de 29/1/2024** de Abertura das Propostas de Preços das Licitantes nos seguintes termos: **HECA CONSTRUTORA LTDA.** apresentou proposta no valor de **R$ 62.355.930,98 (sessenta e dois milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos)** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 55.778.250,04 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)**. As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta)** dias e prazo estimado para execução dos serviços de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Após a suspensão da referida reunião, devido à necessidade de análise mais detalhada, a Comissão enviou os documentos das Propostas de Preços das Licitantes ao setor técnico competente do DER/SE para conferência e emissão de Parecer. Por sua vez, o setor técnico do DER/SE proferiu Parecer acerca das Propostas de Preços das Licitantes nos seguintes termos: *"**1.0 - Dos descontos das Propostas de Preços:** Na tabela abaixo estão apresentados os valores das Propostas de Preços das licitantes e seus respectivos descontos em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital.*

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
PROPOSTA DO DER/SE	-	R$ 65.701.572,68
PROPOSTA DO DER/SE COM 70%	-	R$ 45.991.100,88
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50%	-	R$ 59.067.090,51
MÉDIA ARITMÉTICA COM 70% (PREÇO INEXEQUÍVEL)	-	**R$ 41.346.963,36**
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA.	15,10%	R$ 55.778.250,04
HECA CONSTRUTORA LTDA	5,09%	R$ 62.355.930,98
Conclusão: Os valores globais das Propostas são exequíveis.		

***2.0 - Da Análise Técnica**: Não houve divergência com edital. **3.0 – Conclusão**: Diante do relatório exposto acima, entendemos que as licitantes: **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA e HECA CONSTRUTORA LTDA** se encontram **CLASSIFICADAS**, pois atenderam a todas as exigências do Edital. É o Parecer, S.M.J".*

Av. São Paulo, n° 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734

Destarte, a Comissão, com base no citado Parecer do setor técnico competente do DER/SE, julga **CLASSIFICADAS** às Licitantes: **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** e **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal n° 8.666/1993. Por fim, o Presidente determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da Lei n° 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

Av. São Paulo, n° 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734

Ata de reunião para **Julgamento das Propostas de Preços** da **CONCORRÊNCIA N° 10/2023**, que tem como objeto a "**Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado**", nos termos do Edital e seus Anexos.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor-Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n° 5.848/2006, a fim de proferir novo julgamento acerca dos documentos contidos nos **Envelopes nºs 04 e 05 – Proposta de Preços**, referentes à **CONCORRÊNCIA N° 10/2023**, conforme objeto acima descrito, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União – TCE/SE exarada na Decisão TC-25395-Pleno proferida em 05/12/2024 nos autos do Protocolo TC/008693/2024. A Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE proferiu o Parecer Técnico anexo aos autos nos seguintes termos: *"**1.0 – Da Análise Técnica:** Na tabela abaixo estão apresentados os valores das Propostas de Preço das Licitantes Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda. e Heca Construtora Ltda., com os seus respectivos descontos em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital:*

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
Orçamento do DER/SE	-	R$ 65.701.572,68
Orçamento do DER/SE com 70%	-	R$ 45.991.100,88
Média Aritmética das Propostas acima de 50%	-	R$ 59.067.090,51
Média Aritmética com 70% (Preço Inexequível)	**-**	**R$ 41.346.963,36**
Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.	15,10%	R$ 55.778.250,04
Heca Construtora Ltda.	5,09%	R$ 62.355.930,98

*No Parecer emitido em 13/05/2024, esta Diretoria Técnica – DITEC já havia entendido que os valores **globais** das supracitadas Propostas de Preços tanto da Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda. quanto da Heca Construtora Ltda. estavam exequíveis, o que inclusive motivou o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido na Ata de 15/05/2024 julgando classificadas as duas Licitantes. Ocorre que a Licitante Heca Construtora Ltda. apresentou Denúncia com pedido da Medida Cautelar perante o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, registrada sob o Protocolo TC/008693/2024, no qual a Coordenadoria de Engenharia daquela Corte emitiu o Parecer de Admissibilidade nº 20/2024 apontando na alínea "b" do seu item 6 alguns itens da Proposta de Preços da Licitante Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda., nos seguintes termos:*

Av. São Paulo, n° 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734

	DESCRIÇÃO	PREÇO DER	PREÇO TORRE	DESCONTO
1.14.13	Demolição de concreto simples com martelete, exclusive transporte do material demolido	272.488,20	84.281,05	69,07%
1.6.1	Serviço de sinalização PARE / SIGA	777.168,00	350.119,20	54,95%
1.11.3	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	2.121.220,00	1.005.000,00	52,62%
1.14.1	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	909.228,30	433.967,25	52,27%
1.5.3	Ensaio - limite de liquidez	4.938,70	2.721,94	44,89%
1.5.4	Ensaio - limite de plasticidade	4.938,70	2.721,94	44,89%
1.5.7	Ensaio - granulometria por peneiramento	2.469,35	1.360,97	44,89%
1.5.6	Ensaio - marshall	7.737,08	4.354,48	43,72%
1.14.8	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	1.754.940,00	1.026.432,00	41,51%
1.14.9	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	1.701.760,00	995.328,00	41,51%
1.18.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	64.512,00	38.912,00	39,68%
1.5.5	Ensaio - compactação proctor normal com reuso de material (6 pontos)	6.650,54	4.082,52	38,61%
1.3.2	Equipamentos de Apoio à Produção	157.730,33	100.032,63	36,58%
1.17.4	Tacha refletiva em plastico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	7.465,92	5.039,90	32,49%
		7.793.247,12	4.054.353,88	47,98%

Ato contínuo, o TCE/SE emitiu o Ofício nº 0039/2024/GJCFSF determinando a realização de Diligência junto à Licitante Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda. para que a mesma comprovasse a exequibilidade dos supracitados preços. Após a análise da resposta da Licitante à referida Diligência e do correspondente Parecer de 24/10/2024 desta Diretoria Técnica – DITEC, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em julgamento por unanimidade do seu Pleno, proferiu em 05/12/2024 a Decisão TC-25395-Pleno determinando expressamente a ***Desclassificação*** *da Licitante Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda., bem como a subsequente análise e julgamento da Proposta de Preços da Licitante Heca Construtora Ltda., com a consequente abertura de prazo recursal acaso Classificada a Proposta desta última, nos termos do Voto condutor da citada Decisão transcrito adiante: Isto posto; VOTO pelo DEFERIMENTO da medida cautelar para suspender o andamento da Concorrência nº 10/2023, realizada pelo DER/SE e pela autuação do presente protocolo como denúncia e citação do gestor do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Concorrência nº 10/2023, no prazo de 5 dias, para: a. Desclassificar a primeira colocada, tendo em vista que foi aberto prazo para que a mesma comprovasse a exequibilidade de sua proposta de preço e no tempo oportuno, não comprovou; b. Analisar a proposta de preço da segunda menor preço na concorrência nº 10/2023, verificando ainda se atende as exigências contempladas no edital e seus anexos; c. Atendendo, que seja aberto o prazo de recurso administrativo quanto à decretação da classificação da proposta de preço da segunda colocada; Assim, em cumprimento à Decisão TC- 25395-Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, recomendamos a* ***Desclassificação*** *da Licitante Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda. Por outro lado, também em cumprimento à citada Decisão, procedemos à análise da Proposta de Preços da Licitante Heca Construtora Ltda., entendendo que a mesma atende a todas as exigências legais e editalícias, recomendando a sua* ***Classificação****, como inclusive já havíamos opinado desde o Parecer Técnico de 13/05/2024, com a subsequente abertura de prazo recursal.* ***2.0 – Conclusão:*** *Diante do exposto, e em cumprimento à Decisão TC- 25395-Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, opinamos pela* ***DESCLASSIFICAÇÃO*** *da Licitante* ***TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA.*** *e pela* ***CLASSIFICAÇÃO*** *da Licitante* ***HECA CONSTRUTORA LTDA.****, procedendo-se à abertura do respectivo prazo*

Av. São Paulo, nº 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734

recursal. É o Parecer, S.M.J". Destarte, a Comissão, com base no supracitado Parecer da Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE e em cumprimento à Decisão do TC-25395-Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por um lado, julga **DESCLASSIFICADA** a Licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA.**, bem como, por outro lado, julga **CLASSIFICADA** a Licitante **HECA CONSTRUTORA LTDA**. Por fim, o Presidente determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da Lei n° 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso, tal como determinado na já referida Decisão do TC-25395-Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Aracaju/SE, 9 de dezembro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

Av. São Paulo, n° 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734